

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Diretoria do Instituto de Geografia

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 1H, Sala 1H18A - Bairro Santa Monica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: (34) 3239-4169 - ig@ufu.br - www.ig.ufu.br

**PORTARIA DIRIGUFU Nº 101, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021**

O DIRETOR DO INSTITUTO DE GEOGRAFIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, PROF. DR. BOSCOLLI BARBOSA PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ESTATUTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E O ART. 69 DO REGIMENTO GERAL DA UFU;

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE NOMEAR UMA EQUIPE DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO NO INSTITUTO DE GEOGRAFIA, GESTÃO 2021-2025,

CONSIDERANDO QUE O REPRESENTANTE DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO PARTICIPARÁ APENAS COMO MEMBRO CONSULTIVO QUANTO À VIABILIZAÇÃO DO PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO DE CONTRATAÇÕES – PGC/PAC,

CONSIDERANDO A ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DO INSTITUTO DE GEOGRAFIA, REALIZADA NO DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2021,

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE NOMEAR UM NOVO REPRESENTANTE DO CURSO DE ENGENHARIA DE AGRIMENSURA E CARTOGRÁFICA,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Instituir a Equipe de Planejamento e Compras do Instituto de Geografia da Universidade Federal de Uberlândia (IGUFU).

**Art. 2º** - Nomear, para compor a Equipe de Planejamento Estratégico e Compras do Instituto de Geografia, com exercício a partir da data de publicação desta portaria, os seguintes membros:

- Antonio Marcos Machado de Oliveira – SIAPE: 1544463 (Representante da Graduação em Geografia)
- Boscolli Barbosa Pereira – SIAPE: 2895528 (Diretor do IGUFU)
- Elton da Silva Negreto – SIAPE: 2427147 (Cadastrador)
- Gelze Serrat de Souza Campos Rodrigues– SIAPE: 3315002 (Representante dos Programas de Pós-graduação)
- Marco Antonio Delinardo da Silva – SIAPE: 3119293 (Representante da Graduação em Geologia)
- Pedro Eduardo Ribeiro de Toledo - SIAPE 2052361 (Representante da Graduação em Engenharia de Agrimensura e Cartográfica)
- Vivianne Peixoto da Silva – SIAPE: 2948867 (Representante da Graduação em Saúde Coletiva)

**Art. 3º** - É atribuição da Equipe supracitada realizar o Planejamento Estratégico da Unidade Acadêmica para o período de maio de 2021 a maio de 2025.

Parágrafo único. A equipe completa deve atuar na definição da Missão, Visão e Objetivos estratégicos de desenvolvimento da Unidade Acadêmica; realizar análises ambientais (externas) e organizacionais (internas) para melhor conhecer as ameaças, oportunidades, potencialidades e vulnerabilidades do IGUFU; formular alternativas estratégicas e definir planos departamentais e operacionais para implementá-las.

**Art. 4º** - Caberá à Equipe planejar estrategicamente e viabilizar a realização do processo de compras, a partir do levantamento da necessidade e priorização de demandas acerca da aquisição de bens de consumo e permanente dos cursos de graduação e direção/secretaria do IGUFU, considerando as normas institucionais e a legislação vigente.

§ 1º A equipe também atuará na cotação de preços e no acompanhamento dos processos de compras.

§ 2º O servidor cadastrador, terá além das atribuições previstas no *caput* e § 1º do Art. 4º, a função de inserção dos itens planejados pelo IGUFU no sistema do PGC após a unificação das demandas e aprovação pelo diretor da unidade acadêmica, a inserção do relatório gerado no processo SEI, o envio das informações a equipe de planejamento central (UNCOMP) e o acompanhamento do processo.

§ 3º O representante dos Programas de Pós-graduação participará apenas como membro consultivo quanto à viabilização do Planejamento e Gerenciamento de Contratações – PGC/PAC.

**Art.5º** - O mandato dos membros da Equipe de Planejamento e Compras terá a duração de 2 anos, podendo haver uma recondução;

**Art. 6º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BOSCOLLI BARBOSA PEREIRA  
*Diretor do Instituto de Geografia*  
Portaria n.º 1765, de 3 de maio de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Boscolli Barbosa Pereira, Diretor(a)**, em 10/12/2021, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3247441** e o código CRC **477DA3CA**.